



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

PROJETO DE LEI N° 031/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

“ALTERA O § 7° DO ART. 14 DA LEI MUNICIPAL Nº. 678 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte lei:

Art. 1° - O § 7° do art. 14 da Lei Municipal n° 678 de 06 de novembro de 2012 passará a ter a seguinte redação:

Art. 14 – Constituem recursos do RPPS:

...

§ 7.º Adicionalmente à contribuição de que trata inc. III deste artigo, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquota incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II, a contar da publicação desta Lei no percentual de 8,30% durante os exercícios de 2023 a 2057.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

Aprovado por unanimidade.

Vilson Moro
Presidente